



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – Tel/fax (33) 3425-1151

LEI Nº 303, DE 02 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a cessão de prédio público situado da Comunidade de Barroadas e contém outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, por seus representantes junto à Câmara aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do direito de uso do prédio público municipal localizado na Comunidade de Barroadas ao Estado de Minas Gerais.

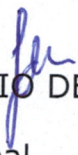
Art. 2º A cessão é gratuita, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º O imóvel cedido continuará a ser utilizado para o funcionamento da Escola Estadual Maria Izabel Moreira Pinto.

Art. 4º Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel durante o prazo da cessão serão a ele incorporadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Braúnas/MG, 02 de julho de 2013.


GERALDO FLAVIO DE ANDRADE

Prefeito Municipal